



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 10180/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 110/2025

Autoria: Poder Executivo | Chefe do Poder Executivo



EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Linhares, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto instituir, no âmbito do Município de Linhares, o Dia Municipal do Ministério Público e dá outras providências.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/14, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025, às fls. 17/20.





II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025 propõe que seja celebrado o Dia Municipal do Ministério Público, anualmente, em 22 de agosto, passando a data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Linhares. Trata-se, portanto, de matéria atinente às atribuições temáticas dessa Comissão, por instituir data comemorativa, conforme exposto no artigo 62, III, *a*, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.

O Ministério Público é órgão de justiça essencial para a proteção das liberdades civis e democráticas, atuando como fiscal da lei e defensor da sociedade. Goza de autonomia para o exercício de suas funções, exercendo a defesa de ampla gama de direitos que afetam, direta ou indiretamente, a sociedade civil, tais como a educação, a saúde pública, o meio





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ambiente, os direitos da criança e do adolescente, das famílias, dos idosos, das pessoas com deficiência, dos direitos humanos em sentido lato.

Nesse sentido, a atuação ministerial possui influência nos aspectos de vida comunitária da cidade, sendo imprescindível para a cidadania e o fortalecimento do ideal de justiça e pacificação social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A criação de datas comemorativas serve a criação de memória social sobre determinado tema, ou homenagem à determinada personalidade com contribuição significativa para a localidade, bem como para a instituição de campanhas de sensibilização sobre assunto de especial relevância e interesse público para a cidade e seus cidadãos.

No caso do presente projeto de lei, conforme bem exposto pelo autor da proposta, a instituição dessa data comemorativa visa "*fomentar a conscientização da sociedade acerca do relevante papel desempenhado pela instituição na defesa dos direitos fundamentais, da cidadania e da democracia*".

Para a concretização desse objetivo, o artigo 3º dispõe que poderão ser realizadas atividades alusivas à data, como palestras, seminários e eventos educativos, o que demonstra ainda um exercício de educação social sobre o papel e a atuação do órgão responsável por fazer a defesa dos interesses da sociedade.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025, caso aprovado, institui o Dia Municipal do Ministério Público no âmbito da cidade de Linhares, passando a integrar o calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade, no intuito de fomentar a conscientização social sobre a relevância de atuação do Ministério Público.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber¹:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 110/2025, de autoria do *Poder Executivo*, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Lucas Scaramussa, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003300330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **06/08/2025 12:56**
Checksum: **1DE9B855496D2233519D38DC2BEB1F895F97A7385528663DC8B1478A9E2C9BA3**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **06/08/2025 13:20**
Checksum: **7CFCC8714476C09FD92FA23C1E8EC0C7ADA6C0D621360136B275B455856A5992**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em **11/08/2025 15:50**
Checksum: **0F79E3AB54E3CE56A3763CBCD26ACF214F98F461E072872CCEF9456C6F9B7910**

